LEI Nº 3.656 DE 18 DE JULHO DE 2006

Autoriza o Município, através do Poder Executivo Municipal, abrir Crédito Especial e celebrar convênio com a Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas – ACCIAS.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getulio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento Programa de 2006, um Crédito Especial no valor de R\$-35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na seguinte classificação funcional e econômica:

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial, autorizado no art. 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária e elementos de despesas:

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- **Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas ACCIAS, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 89.107.775/0001-74, visando o repasse de contribuição para a realização do Programa "NOTA NA MÃO", conforme Art. 2º, § 2º da Lei Municipal nº 3.653 de 04 de Julho de 2.006.
- *Art.* **4º** O Município, para atendimento do convênio, autorizado pelo art. 3º, repassará à ACCIAS o valor de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
- **Art.** 5º Será constituída, por Decreto Municipal, uma Comissão Paritária Organizadora com a participação do Município e Entidades que juntas promoverão o Programa "NOTA NA MÃO, a qual se responsabilizará pela organização e realização do referido evento, adquirindo o Prêmio Principal e demais

Premiações, Materiais de Consumo e contratação de Serviços Diversos de Pessoas Jurídicas.

Art. 6º - A Comissão Paritária Organizadora deverá, ao final da execução do Programa "NOTA NA MÃO", apresentar à ACCIAS os documentos fiscais comprobatórios da realização das despesas.

Art. 7º - A ACCIAS deverá, após o recebimento dos documentos fiscais comprobatórios das despesas, realizadas pela Comissão Paritária Organizadora, apresentar ao Município Prestação de Contas relativa aos gastos realizados no referido Programa, até 31 de Janeiro de 2.007.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de julho de 2006.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI, Secretário de Administração.